

INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA

# Aviso de Contratação 8/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2025	158463-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA	CLARISSA VIEIRA FIUZA	18/12/2025 17:28 (v 0.5)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2025	23296.034082/2025-38

## 1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

08/2025

## CONTRATANTE (UASG)

158465 (IFPE Campus Vitória de Santo Antão)

## OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumos para os Laboratórios de Química do IFPE Campus Ipojuca

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.475,17 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 23/12/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2025

(Processo Administrativo nº 23296.034082/2025-38)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Ipojuca, por meio da Coordenação de Compras, por intermédio do IFPE - Campus Vitória de Santo Antão, sediado na Rodovia PE 60, Km 14, S/N, bairro Distrito Industrial de Ipojuca – Suape, na cidade de Ipojuca/PE, CEP 55598-078, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de química do IFPE Campus Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O sistema de Registro de Preços não será utilizado para esta contratação por se tratar de entrega imediata e para apenas este órgão.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sesenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nesta contratação não haverá Ata de Registro de Preços.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Nesta contratação não haverá Cadastro de Reserva.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Ipojuca, data da assinatura.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLARISSA VIEIRA FIUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 17:28:27.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia - Quimica.pdf (460.94 KB)

## INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA

## Termo de Referência 7/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158463-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA	CLARISSA VIEIRA FIUZA	18/12/2025 12:42 (v 0.5)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2025	23296.034082/2025-38

## 1. 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Ipojuca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67- 64-1	455286	Frasco 1 Litro	2	R\$ 57,74	R\$ 115,48
	2	ÁCIDO BENZÓICO. REAGENTE P.A. ACS. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, COM ODOR FORTE; PESO MOLECULAR 122,12G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,9%; FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> COOH; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 65-85-0. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	443051	Frasco 500g	2	R\$ 68,36	R\$ 136,72
	3	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO DE CEREAIS, HIDRATADO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 93°INPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	444849	Frasco 1 Litro	50	R\$ 26,69	R\$ 1.334,50
	4	BENZOATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ 27,00 BRANCO, GRANULOSO OU CRISTALINO, QUASE INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> COONa, PESO MOLECULAR 144,12 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 532-32-1.	353894	Frasco 500g	1	R\$ 46,16	R\$ 46,16
	5	CLORETO DE LÍTIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 453,94 LiCl, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 42,39 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447- 41-8.	440722	Frasco 250g	1	R\$ 648,95	R\$ 648,95

GRUPO 1	6	CLORETO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULO BRANCO CRISTALINO, HIGROSCÓPICO, INODORO, PESO MOLECULAR 136,29 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA $ZnCl_2$ ANIDRO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-85-7.	378407	Frasco 500g	1	R\$ 48,43	R\$ 48,43
	7	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 500,00 TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $C_6H_{14}$ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3	410596	Frasco 1 Litro	6	R\$ 65,58	R\$ 393,48
	8	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM MICROPÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA $NaOH$ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	445526	Frasco 1Kg	5	R\$ 47,41	R\$ 237,05
	9	ÍODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ 640,00 BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $KI$ , PESO MOLECULAR 166,01 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0.	403671	Frasco 250g	4	R\$ 433,62	R\$ 1.734,48
	10	NITRATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, 72,00 FÓRMULA QUÍMICA $Mg(NO_3)_2 \cdot 6H_2O$ (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 256,41 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-18-9.	485136	Frasco 500g	1	R\$ 85,17	R\$ 85,17
	11	SÍLICA GEL COMPOSIÇÃO: $SiO_2$ , COR: AZUL, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, APLICAÇÃO: DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO: 4 A 8 M.	445337	Frasco 500g	6	R\$ 78,40	R\$ 470,40
	12	VERMELHO DE FENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ 169,00 CRISTALINO, VERMELHO BRILHANTE, PESO MOLECULAR 376,36 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA $C_{19}H_{14}O_5Na$ (SAL SÓDICO), GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 34487-61-1.	366691	Frasco 25g	1	R\$ 59,17	R\$ 59,17
GRUPO 2	13	Refil deionizador 10", cartucho contendo resina de troca iônica mista, destinado à remoção de íons dissolvidos na água, promovendo sua desmineralização.  Especificações técnicas mínimas: Tipo: cartucho deionizador com resina mista (catiônica e aniônica) Função: remoção de sais e íons dissolvidos (desionização da água) Dimensões: 2 ½" de diâmetro x 10" de altura Compatibilidade: sistema de osmose reversa Gehaka, modelo OS 10LX.	634321	Unidade	7	R\$ 161,21	R\$ 1.128,47
	14	Refil tipo "Carbon Block", 5 micra, 10", destinado à retenção de partículas sólidas com tamanho superior a 5 µm, associado à adsorção de cloro proveniente das redes de abastecimento, característica do carvão ativado.  Especificações técnicas mínimas: Grau de filtração: 5 µm Tipo de meio filtrante: Carvão ativado (Carbon Block) Função: retenção de sólidos em suspensão e remoção de cloro Vazão nominal: 120 L/h Dimensões: 2 ½" de diâmetro x 10" de altura Compatibilidade: sistema de osmose reversa Gehaka, modelo OS 10LX.	634341	Unidade	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50
	15	Membrana de Osmose Reversa 1812  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Vazão Nominal 10 litros/hora (75 GPD); - Taxa de Rejeicao melhor que 96%; - Taxa de recuperação de 66% a 90%. Compatível com osmose reversa Gehaka modelo OS 10LX	305085	Unidade	2	R\$ 163,67	R\$ 327,34
		2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH) ASPECTO FÍSICO: PÓ					

16	CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>6</sub> N <sub>4</sub> O <sub>4</sub> , PESO MOLECULAR: 198,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 119-26-6.	353219	Frasco 100g	1	R\$ 448,03	R\$ 448,03
17	ÁCIDO PERCLÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 100,46, FÓRMULA QUÍMICA HClO <sub>4</sub> , GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7601-90-3	380377	Frasco 1 Litro	1	R\$ 929,66	R\$ 929,66
18	CLORETO DE HIDROXILAMÔNIO (CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA) ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NH <sub>2</sub> OH.HCL, PESO MOLECULAR: 69,49 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5470-11-1	428497	Frasco 500g	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
19	CLORETO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO 389,00 CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HgCl <sub>2</sub> (CLORETO MERCÚRICO OU BICLORETO DE MERCÚRIO ), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P. A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-94-7.	400989	Frasco 100g	1	R\$ 752,86	R\$ 752,86
20	Densímetro para massa específica em vidro. Faixa de medição: 1,000 – 1,500 g/cm <sup>3</sup> calibrado a 20 °C. Precisão: ±0,005 g/cm <sup>3</sup> . Comprimento aprox.: 290 mm	609437	Unidade	4	R\$ 169,09	R\$ 676,36
21	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7.	456251	Frasco 1 Litro	8	R\$ 160,75	R\$ 1.286,00
22	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 50%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1.	412698	Frasco 1 Litro	3	R\$ 39,26	R\$ 117,78
23	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO: REATIVO DE FEHLING, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO I. REAGENTE DE FEHLING (SOLUÇÃO A). EMBALAGEM COM 1 L, COM PICTOGRAMAS, FRASES DE SEGURANÇA NO RÓTULO E FISPQ DE ACORDO COM A NBR ABNT 14725.	392334	Unidade	1	R\$ 28,26	R\$ 28,26
24	SULFETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO 206,00 LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, DE ODORE PODRE, PESO MOLECULAR 68,15 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> S, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 20% P/P EM SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12135-76-1.	360413	Frasco 1 Litro	1	R\$ 137,28	R\$ 137,28
25	SULFETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS AMARELADOS, PESO MOLECULAR 78,04, FÓRMULA QUÍMICA Na <sub>2</sub> S ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1313-82-2.	382558	Frasco 250g	1	R\$ 511,74	R\$ 511,74
26	TETRACLORO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 153,82, FÓRMULA QUÍMICA CCl <sub>4</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-23-5.	374920	Frasco 1 Litro	1	R\$ 750,81	R\$ 750,81
27	TIOACETAMIDA (TAA), ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR À ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> NS, PESO MOLECULAR: 75,13 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 62-55-5.	412690	Frasco 100g	1	R\$ 357,09	R\$ 357,09

SEM GRUPO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10767239000145-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 30/04/2024

Id do item no PCA: 14 e 15

Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS (Item 14) e 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO (Item 15)

Identificador da Futura Contratação: 158463-31/2025

## **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A preferência por bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. A observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, quando aplicável;

4.1.3. O acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marca(s), característica(s) ou modelo(s) constantes nas descrições dos itens 13, 14 e 15, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do IFPE-Campus Ipojuca: Rodovia PE 60, km 14, S/N, Bairro Distrito Industrial Suape, EP: 55598-078, Ipojuca-PE.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **05% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. Critérios de Medição e Pagamento**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, se necessário, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/12/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A1], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. Forma/Critérios de Seleção do Fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado da contratação do serviço está abaixo do limite definido para o ano de 2025 que é R\$62.725,59.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A4]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. *ação como uma SLU.*

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Considerando que se trata de compra de entrega imediata, com valor estimado inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação, e em observância aos princípios da proporcionalidade e da simplificação administrativa, ficam dispensadas as exigências de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **Qualificação Técnica**

9.22. As empresas deverão comprovar, por meio de documentação válida e vigente, que possuem autorização legal para comercializar, transportar e entregar os produtos controlados, sob pena de inabilitação.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. Estimativas do Valor da Contratação**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.475,17 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. Adequação Orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26418/158463

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231600

IV) Elemento de despesa: 33903920

V) Plano interno: L20RLP0100N

## 12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ipojuca, data da assinatura.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLARISSA VIEIRA FIUZA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 12:42:50.

Documento assinado digitalmente



**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**  
Data: 18/12/2025 13:38:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



**RAIANE DOS SANTOS**  
Data: 18/12/2025 13:48:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAIANE DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



**CAIO HENRIQUE TELLES LINS SANTOS ALBUQU**  
Data: 18/12/2025 15:54:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAIO HENRIQUE TELLES LINS SANTOS ALBUQUERQUE**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - Materiais de Consumo de Química.pdf (214.41 KB)

## INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA

**Estudo Técnico Preliminar 21/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23296.034082/2025-38

**2. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo para suprir a demanda das aulas práticas dos Cursos de Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE – Campus Ipojuca. O propósito é analisar a viabilidade e levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, buscando atender de forma mais eficaz às necessidades da Administração.

O IFPE Campus Ipojuca, instituição federal de ensino com mais de 18 anos de história, tem expandido continuamente sua atuação, especialmente com a oferta de novos cursos técnicos integrados ao ensino médio. No próximo semestre (2026.1), está prevista a entrada da primeira turma do curso Técnico em Química integrado, reforçando o compromisso do campus com a formação profissional desde o ensino médio e com o atendimento às necessidades dos arranjos produtivos locais. Essa expansão tem como objetivo proporcionar uma formação de alta qualidade e alinhada às demandas do setor produtivo regional. Atualmente, o campus oferta cursos na área de Química, incluindo o Curso Técnico Subsequente em Química, cursos técnicos integrados ao ensino médio e o curso superior de Licenciatura em Química.

A ampliação da oferta de cursos impõe desafios quanto à disponibilidade de recursos materiais e à manutenção da qualidade do ensino, sendo imprescindível assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas. A ausência de materiais pedagógicos apropriados compromete o processo de ensino-aprendizagem e pode impactar negativamente o desempenho e a permanência dos estudantes.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de consumo para os laboratórios de Química mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade das aulas práticas, bem como para apoiar atividades de ensino e pesquisa. Os materiais foram definidos com base na análise do estoque existente, da demanda anual das disciplinas práticas e da probabilidade de desgaste ou quebra das vidrarias, atendendo aos cursos Técnico em Química e Licenciatura em Química por um período estimado de dois semestres letivos.

Os materiais de consumo de laboratório enquadram-se como bens comuns, por possuírem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite a comparabilidade entre fornecedores e assegura a competitividade do certame. Tratam-se de insumos essenciais às atividades laboratoriais, utilizados rotineiramente no ensino, na pesquisa e em análises químicas, destinados exclusivamente a fins educacionais e científicos, não se caracterizando como itens de luxo ou de ostentação.

A contratação está alinhada aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPE, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão e ao aprimoramento da educação profissional de nível técnico.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Curso Técnico em Química	Caio Henrique Telles Lins Santos Albuquerque

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, ambientais, operacionais e de segurança a seguir descritos, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações do objeto.

### 4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

Os materiais a serem adquiridos, especialmente reagentes químicos destinados às aulas práticas do curso técnico de Química, deverão atender a padrões mínimos de qualidade, garantindo o atendimento integral às necessidades de cada requisitante e a adequada execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPE.

Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes em documento próprio, incluindo composição química, grau de pureza, concentração, forma de apresentação, embalagem, rotulagem e demais características exigidas.

A seleção da proposta mais vantajosa exigirá declaração do fornecedor de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento e entrega dos materiais, conforme especificações estabelecidas no processo.

Não serão aceitos materiais ou produtos que:

- apresentem embalagens ou lacres de fábrica violados;
- estejam fora das embalagens originais do fabricante;
- tenham sido utilizados, reaproveitados ou reconicionados, ainda que parcialmente.
- produtos de especificação inferior, substitutos não equivalentes ou similares que não comprovem atendimento integral aos requisitos técnicos.

Os itens filtros de carvão ativado, a resina de troca iônica e os elementos de osmose reversa a serem adquiridos deverão ser compatíveis com o equipamento de osmose reversa modelo OS 10 LX, fabricante Gehaka, atualmente instalado e em operação na unidade. Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar o correto funcionamento do sistema, manter os parâmetros de qualidade da água produzida, evitar danos ao equipamento, vazamentos ou falhas operacionais, bem como preservar a vida útil das membranas e componentes internos, conforme especificações técnicas do fabricante.

### 4.2. Requisitos de Segurança Química e Normas Técnicas

Os reagentes químicos deverão ser fornecidos acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, em conformidade com a ABNT NBR 14725-4 – Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.

Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas ao transporte, armazenamento, manuseio e descarte de resíduos químicos.

### 4.3. Requisitos de Validade

Os produtos químicos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante, salvo quando expressamente indicado de forma diversa na especificação do item.

### 4.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

Nos termos da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e compatível com a natureza do objeto, práticas que minimizem impactos ambientais, observando-se:

- a preferência por bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- a observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, quando aplicável;
- o acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento.

Considerando que o objeto da contratação consiste, em sua maioria, em reagentes químicos consumíveis, e conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, reconhece-se a limitação técnica para inclusão de critérios adicionais de sustentabilidade como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável.

#### **4.5. Requisitos para Reagentes Químicos Controlados**

Considerando que parte dos reagentes químicos a serem adquiridos encontra-se sujeita a controle da Polícia Federal e/ou do Exército Brasileiro, conforme legislação vigente, somente poderão participar do fornecimento dos respectivos itens empresas devidamente habilitadas junto aos órgãos de controle competentes.

As empresas deverão comprovar, por meio de documentação válida e vigente, que possuem autorização legal para comercializar, transportar e entregar os produtos controlados, sob pena de inabilitação.

#### **4.6. Requisitos de Habilitação e Condições Contratuais**

Para a formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar qualificação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista, conforme exigido pela legislação aplicável à dispensa eletrônica.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos da legislação aplicável à dispensa eletrônica.

#### **4.6. Requisitos de Entrega**

A entrega dos materiais deverá ser realizada em remessa única, no endereço:

Rodovia PE-60, Km 14, s/n  
Bairro Distrito Industrial de Suape  
Ipojuca/PE – CEP 55598-078

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Constatada qualquer divergência, defeito ou não conformidade, a Contratada deverá realizar a substituição do item, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela Contratante.

### **5. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas às atas de registro de preços vigentes no Painel de Preços (compras.gov.br), bem como por meio de cotações junto a fornecedores especializados na comercialização de materiais de consumo para laboratórios de Química, os quais se encontram devidamente identificados no Mapa de Preços. Essa abordagem combinada possibilitou uma análise mais ampla e confiável dos valores praticados no mercado, conferindo maior robustez à estimativa de preços.

A metodologia adotada para a pesquisa de preços baseou-se, inicialmente, na consulta às atas de registro de preços disponíveis no Painel de Preços, com o objetivo de identificar valores praticados para itens com especificações técnicas compatíveis. Para tanto, foram utilizados como critérios de busca a palavra-chave correspondente ao nome do item, com restrição à modalidade Pregão e à esfera federal, de modo a assegurar a comparabilidade e a confiabilidade dos dados obtidos. A partir das atas levantadas, procedeu-se à análise crítica dos registros, sendo consideradas, para fins de referência, até três atas de registro de preços cujos valores se mostraram compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, garantindo que a amostra final fosse representativa, coerente e tecnicamente adequada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

A adoção dessa metodologia justifica-se pela necessidade de celeridade na aquisição dos materiais de consumo de Química, essenciais ao atendimento das atividades acadêmicas do IFPE Campus Ipojuca, aliada à existência de referências de preços disponíveis em bases oficiais e no mercado fornecedor especializado. O levantamento realizado evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, com preços compatíveis e condições adequadas para o atendimento da demanda institucional.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na aquisição direta de reagentes químicos e insumos laboratoriais, classificados como materiais de consumo, destinados ao atendimento das atividades práticas de ensino, pesquisa e demais ações acadêmicas desenvolvidas nos laboratórios de Química do IFPE – Campus Ipojuca.

Os materiais a serem adquiridos são de uso recorrente, padronizado e indispensável ao funcionamento regular dos laboratórios, atendendo às disciplinas previstas nas matrizes curriculares dos cursos técnicos e do curso superior da área de Química, com estimativa de atendimento da demanda por período aproximado de até dois semestres letivos. Trata-se de insumos essenciais, cuja indisponibilidade comprometeria diretamente a execução das aulas práticas, a continuidade dos projetos acadêmicos e o cumprimento do calendário escolar.

Foram analisadas alternativas à contratação, tais como a produção interna ou a locação dos insumos, as quais se mostraram inviáveis do ponto de vista técnico, econômico e operacional. A produção própria de reagentes químicos não se revela adequada em razão da necessidade de infraestrutura específica, controle rigoroso de qualidade, atendimento a normas de segurança química e ambiental, além de demandar recursos humanos especializados, o que extrapola a finalidade institucional e resultaria em aumento de custos e riscos.

A possibilidade de adesão a ata de registro de preços também foi avaliada; contudo, restou inviabilizada, uma vez que os fornecedores consultados manifestaram desinteresse em atender à demanda em razão do baixo valor estimado da contratação, o que comprometeria a vantagem e a efetividade da contratação por essa via.

Diante desse cenário, considerando a natureza do objeto como materiais de consumo laboratoriais de uso comum, com especificações técnicas padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e valor estimado compatível com os limites legais, concluiu-se pela adoção da dispensa de licitação com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da dispensa eletrônica com disputa mostra-se a solução mais adequada, por proporcionar maior celeridade ao processo de contratação, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os fornecedores e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente diante da necessidade de reposição tempestiva dos insumos essenciais ao funcionamento dos laboratórios do IFPE – Campus Ipojuca.

Assim, a solução adotada encontra respaldo na padronização dos itens, na existência de múltiplos fornecedores aptos no mercado, na possibilidade de realização de disputa eletrônica e no atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67- 64-1	Frasco de 1 Litro	2
2	ÁCIDO BENZÓICO. REAGENTE P.A. ACS. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, COM ODORE FORTE; PESO MOLECULAR 122,12G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,9%; FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> COOH; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 65-85-0. ACOMPANHA FISPQ E DEMAIS DOCUMENTOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA: ¾ NO ATO DA ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER O TEOR MÍNIMO DE PUREZA, DENSIDADE E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	Frasco de 500 g	2
3	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO DE CEREALIS, HIDRATADO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 93°INPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	Frasco de 1 Litro	50
4	BENZOATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, GRANULOSO OU CRISTALINO, QUASE INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> COONa, PESO MOLECULAR 144,12 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 532-32-1.	Frasco de 500g	1
5	CLORETO DE LÍTIU, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 453,94 LiCl, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 42,39 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447- 41-8.	Frasco de 250g	1
6	CLORETO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULO BRANCO CRISTALINO, HIGROSCÓPICO, INODORO, PESO MOLECULAR 136,29 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA ZNCL <sub>2</sub> ANIDRO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7646-85-7.	Frasco de 500g	1

7	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 500,00 TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>14</sub> (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3	Frasco de 1 Litro	6
8	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM MICROPÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	Frasco de 1Kg	5
9	IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ 640,00 BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KI, PESO MOLECULAR 166,01 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0.	Frasco de 250g	4
10	NITRATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, 72,00 FÓRMULA QUÍMICA Mg(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> .6H <sub>2</sub> O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 256,41 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-18-9.	Frasco de 500g	1
11	SÍLICA GEL COMPOSIÇÃO: SiO <sub>2</sub> , COR: AZUL , ASPECTO FÍSICO: GRANULADO , APLICAÇÃO: DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE , TAMANHO GRÃO: 4 A 8 M.	Frasco de 500g	6
12	VERMELHO DE FENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ 169,00 CRISTALINO, VERMELHO BRILHANTE, PESO MOLECULAR 376,36 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>19</sub> H <sub>14</sub> O <sub>5</sub> Na (SAL SÓDICO), GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 34487- 61-1.	Frasco de 25g	1
13	Refil deionizador 10", cartucho contendo resina de troca iônica mista, destinado à remoção de íons dissolvidos na água, promovendo sua desmineralização. Especificações técnicas mínimas: Tipo: cartucho deionizador com resina mista (catiônica e aniônica) Função: remoção de sais e íons dissolvidos (desionização da água) Dimensões: 2 ½" de diâmetro x 10" de altura Compatibilidade: sistema de osmose reversa Gehaka, modelo OS 10LX.	Unidade	7
14	Refil tipo "Carbon Block", 5 micra, 10", destinado à retenção de partículas sólidas com tamanho superior a 5 µm, associado à adsorção de cloro proveniente das redes de abastecimento, característica do carvão ativado. Especificações técnicas mínimas: Grau de filtração: 5 µm Tipo de meio filtrante: Carvão ativado (Carbon Block) Função: retenção de sólidos em suspensão e remoção de cloro Vazão nominal: 120 L/h Dimensões: 2 ½" de diâmetro x 10" de altura Compatibilidade: sistema de osmose reversa Gehaka, modelo OS 10LX.	Unidade	10
15	Membrana de Osmose Reversa 1812 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Vazão Nominal 10 litros/hora (75 GPD); - Taxa de Rejeicao melhor que 96%; - Taxa de recuperação de 66% a 90%. Compatível com osmose reversa Gehaka modelo OS 10LX	Unidade	2
16	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH) ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>6</sub> N <sub>4</sub> O <sub>4</sub> , PESO MOLECULAR: 198,14 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 119-26-6.	Frasco de 100g	1
17	ÁCIDO PERCLÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 100,46, FÓRMULA QUÍMICA HClO <sub>4</sub> , GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7601-90-3	Frasco de 1 Litro	1
18	CLORETO DE HIDROXILAMÔNIO (CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA) ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO,HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NH <sub>2</sub> OH.HCl, PESO MOLECULAR: 69,49 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5470-11-1	FRASCO de 500g	1
19	CLORETO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO 389,00 CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HgCl <sub>2</sub> (CLORETO MERCÚRICO OU BICLORETO DE MERCÚRIO ), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-94-7.	Frasco de 100g	1
20	Densímetro para massa específica em vidro. Faixa de medição: 1,000 – 1,500 g/cm <sup>3</sup> calibrado a 20 °C. Precisão: ±0,005 g/cm <sup>3</sup> . Comprimento aprox.: 290 mm	Unidade	4
21	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-	Frasco de 1L	8

7.			
22	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H2O2, PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 50%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1.	Frasco de 1L	3
23	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO:REATIVO DE FEHLING, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SOLUÇÃO I. REAGENTE DE FEHLING (SOLUÇÃO A). EMBALAGEM COM 1 L, COM PICTOGRAMAS, FRASES DE SEGURANÇA NO RÓTULO E FISPQ DE ACORDO COM A NBR ABNT 14725.	Unidade	1
24	SULFETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO 206,00 LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, DE ODOR PODRE, PESO MOLECULAR 68,15 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (NH4)2.S, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 20% P/P EM SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12135-76-1.	Frasco de 1L	1
25	SULFETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS AMARELADOS, PESO MOLECULAR 78,04, FÓRMULA QUÍMICA NA2S ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1313-82-2.	Frasco de 250g	1
26	TETRACLOROETO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 153,82, FÓRMULA QUÍMICA CCL4, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-23-5.	Frasco de 1L	1
27	TIOACETAMIDA (TAA), ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR À ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5NS, PESO MOLECULAR:75,13 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 62-55-5.	Frasco de 100g	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.475,17

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 13.475,17 (Treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada por meio de consultas às atas de registro de preços vigentes no portal Compras do Governo Federal (compras.gov.br), bem como cotações junto a fornecedores especializados na comercialização de materiais de consumo para laboratórios de Química, conforme detalhado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A definição da estratégia de agrupamento (formação de lotes) e itens isolados para o presente procedimento de Dispensa Eletrônica fundamenta-se na necessidade de equilibrar a ampliação da competitividade com a racionalidade administrativa e a segurança técnica das aquisições, conforme detalhado a seguir:

### 1. GRUPO I – Reagentes Químicos de Uso Geral (Química Fina)

Itens: 01 a 12

- **Fundamentação Econômica e Logística (Economia de Escala):** Estes itens caracterizam-se como *commodities* laboratoriais, amplamente comercializados por distribuidores de produtos químicos em geral. A aquisição individualizada destes itens (item a item) acarretaria o risco de fracasso do certame ou preços excessivos, uma vez que o valor unitário de alguns reagentes (ex: um frasco de Cloreto de Zinco ou Benzoato de Sódio) é baixo em comparação ao custo do frete e da logística de entrega. O agrupamento visa diluir os custos logísticos (frete único), atraindo maior interesse do mercado e garantindo a vantajosidade econômica através da economia de escala, evitando que a Administração tenha que gerenciar múltiplas entregas de pequeno valor que oneram a gestão contratual.

- **Homogeneidade do Mercado:** Trata-se de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade comercial, não havendo restrição à competitividade, pois as empresas do ramo tipicamente possuem todos estes itens em portfólio.

### 2. GRUPO II – Insumos de Manutenção para Sistema de Osmose Reversa

Itens: 13 a 15

- **Fundamentação Técnica (Interdependência e Padronização):** Os itens que compõem este grupo (filtros e membranas) são partes integrantes de um sistema específico de purificação de água (osmose reversa). A aquisição conjunta é tecnicamente recomendável para assegurar a compatibilidade e o desempenho do equipamento. A fragmentação destes itens poderia levar à aquisição de componentes de marcas distintas que, embora individualmente

conformes, poderiam apresentar problemas de acoplamento ou eficiência quando instalados em conjunto (risco de incompatibilidade sistêmica). Além disso, o fornecimento por um único distribuidor especializado facilita a garantia e a responsabilização técnica sobre o funcionamento do conjunto de filtragem.

### 3. ITENS INDIVIDUAIS – Reagentes Controlados e de Mercado Restrito

Itens: 16 a 27

- **Fundamentação na Ampliação da Competitividade (Evitar Restrição Indevida):** Diferentemente do Grupo I, estes itens possuem particularidades regulatórias e logísticas severas. Alguns exigem licenças específicas (Polícia Federal, Exército, Ibama) ou transporte especial de cargas perigosas (ex: Ácido Perclórico, Éter Dietílico). Agrupar estes itens com os de uso geral ou entre si poderia restringir indevidamente a competição, pois nem todos os fornecedores possuem todas as licenças para todos os tipos de controlados ou a logística para todos os tipos de perigosos simultaneamente.
- **Mitigação de Risco de Fracasso:** Ao licitar estes itens individualmente, a Administração permite que empresas especializadas em nichos específicos (ex: apenas controlados do Exército ou apenas solventes controlados pela PF) possam participar apenas dos itens para os quais possuem habilitação legal, evitando que a falta de uma licença específica para um único produto inabilite a proposta para todo um grupo, o que poderia levar à deserção da licitação para itens críticos.

Conclusão: A modelagem híbrida (Grupos e Itens Individuais) atende ao princípio da eficiência, garantindo economia de escala onde o mercado é amplo (Grupo I), segurança técnica onde há interdependência (Grupo II) e máxima competitividade onde há restrições regulatórias (Itens Individuais).

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo dessa contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais para os laboratórios está alinhada com os seguintes objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional em vigor no IFPE:

1. Fortalecer as ações de integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
2. Aprimorar a educação profissional de nível técnico;
3. Fortalecer as Ações de Ensino do IFPE nos seus diversos níveis e modalidades.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10767239000145-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 30/04/2024

Id do item no PCA: 14 e 15

Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS (Item 14) e 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO (Item 15)

Identificador da Futura Contratação: 158463-31/2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados no âmbito acadêmico:

1. Contribuir diretamente para a melhoria dos processos de desenvolvimento de práticas pedagógicas modernas, que estejam alinhadas com as demandas do mercado de trabalho;
2. Servir como recurso essencial para a criação de práticas pedagógicas significativas, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas e uma melhor compreensão dos conteúdos abordados pelos alunos;
3. Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento no Campus Ipojuca, fortalecendo a produção acadêmica e científica;
4. Reduzir os impactos negativos associados à falta de recursos pedagógicos adequados, que afetam tanto a qualidade da formação dos alunos quanto a compreensão das matérias, além de prevenir a evasão e a retenção escolar.

Adicionalmente, o processo por dispensa de licitação com disputa proposto visa garantir uma aquisição ágil, econômica e em total conformidade com as normas de licitação

### **13. Providências a serem Adotadas**

A celebração da contratação não demandará adequações no espaço físico, uma vez que o Campus dispõe de infraestrutura adequada para o armazenamento e a utilização dos materiais de consumo a serem adquiridos. Da mesma forma, quanto à fiscalização contratual, os servidores do IFPE Campus Ipojuca possuem a qualificação necessária para o recebimento, conferência e ateste dos itens, não sendo exigida capacitação adicional específica em razão da natureza do objeto.

Ressalta-se, contudo, que alguns dos itens constantes no objeto da contratação estão sujeitos a controle por órgãos competentes, a exemplo do Exército Brasileiro e/ou da Polícia Militar, sendo necessária a formalização das autorizações e licenças pertinentes para o recebimento desses materiais. Nesse sentido, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para a regularização dessas licenças, as quais ainda não se encontram formalizadas pelo IFPE, como condição para a entrega dos respectivos itens, em conformidade com a legislação aplicável.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A aquisição e o uso de reagentes químicos podem gerar impactos ambientais potenciais, especialmente em relação à geração de resíduos químicos, embalagens contaminadas e sobras de produtos após o uso em atividades laboratoriais. Tais resíduos, quando não gerenciados de forma adequada, podem representar riscos ao meio ambiente e à saúde humana.

Atualmente, não há destinação ambientalmente adequada estruturada para todos os tipos de resíduos químicos gerados, o que reforça a necessidade de adoção de medidas mitigadoras durante o uso e o armazenamento dos reagentes. Nesse sentido, serão observadas boas práticas laboratoriais, com controle de consumo, minimização da geração de resíduos, segregação adequada e armazenamento temporário seguro, conforme as orientações técnicas e normas aplicáveis.

Adicionalmente, a contratação prioriza a aquisição de quantidades compatíveis com a demanda real, reduzindo riscos de vencimento, descarte indevido e impactos ambientais desnecessários. A Administração deverá adotar, sempre que possível, ações voltadas à melhoria da gestão de resíduos químicos, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFPE.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. Os itens a serem adquiridos consistem em reagentes químicos e insumos laboratoriais padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações claramente definidas e compatíveis com a infraestrutura já existente nos laboratórios do IFPE – Campus Ipojuca.

Do ponto de vista operacional, o fornecimento não demanda serviços continuados ou adaptações, sendo plenamente absorvido pela rotina administrativa e acadêmica do campus. Economicamente, o valor estimado é compatível com os preços de mercado, e a dispensa de licitação com disputa permite maior celeridade e competitividade, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Juridicamente, a contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades laboratoriais e acadêmicas do IFPE – Campus Ipojuca.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLARISSA VIEIRA FIUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 12:03:48.*

Documento assinado digitalmente



**RAIANE DOS SANTOS**  
Data: 17/12/2025 16:54:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAIANE DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**  
Data: 17/12/2025 12:21:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



**CAIO HENRIQUE TELLES LINS SANTOS ALBUQU**  
Data: 17/12/2025 17:05:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAIO HENRIQUE TELLES LINS SANTOS ALBUQUERQUE**

Membro da comissão de contratação